

FICHA TÉCNICA

AGENTE

Mycobacterium bovis

ESPÉCIES SUSCETÍVEIS

Mamíferos domésticos (bovinos são os hospedeiros verdadeiros) e algumas espécies silvestres.

SINAIS CLÍNICOS E LESÕES

A tuberculose é uma doença crônica debilitante em bovinos e bubalinos, normalmente assintomática em sua fase inicial. A detecção de casos clínicos não é muito comum, havendo predomínio de manifestações pouco específicas.

<u>Sinais clínicos</u>: fraqueza, perda de apetite e peso, febre flutuante, dispneia e tosse intermitente, sinais de pneumonia de baixo grau, diarreia, linfonodos aumentados e, em alguns casos, supurados.

<u>Lesões compatíveis</u>: lesões post-mortem como granuloma (caseoso ou calcificado) nos linfonodos da cabeça e tórax, no pulmão, fígado, baço e nas superfícies (serosas) das cavidades do corpo.

VIGILÂNCIA

Objetivos da vigilância: O Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) tem como objetivo reduzir a prevalência e a incidência da brucelose e da tuberculose, visando a erradicação.

Estratégia: são adequadas à classificação de cada Unidade da Federação (UF) quanto ao grau de risco para tuberculose, conforme estabelecido no Capítulo XVII da IN SDA nº 10/2017, e incluem realização de vigilância, eliminação de casos, controle ou erradicação de focos, estudos epidemiológicos de prevalência e certificação voluntária de propriedades livres.

População-alvo da Vigilância: bovinos e bubalinos.

TUBERCULOSE BOVINA

Situação Epidemiológica

Doença presente no país

Normas oficiais vigentes

- N SDA nº 10, de 03 de março de 2017
- ♦ IN SDA nº 30, de 7 de junho de 2006

Contato

E-mail: pncebt @agricultura.gov.br

Última atualização

Junho de 2020

TRANSMISSÃO

Direta: Via aérea e oral, através de aerossóis (mais importante).

Indireta: Leite, água, alimentos e fômites contaminados.

Período de Incubação: Os sinais clínicos da tuberculose geralmente levam meses para se desenvolver.

Observação: É uma zoonose. O grande risco para a saúde pública decorre da ingestão de leite cru ou de produtos lácteos não submetidos a tratamento térmico oriundos de animais infectados.

CRITÉRIO DE NOTIFICAÇÃO

A IN MAPA nº 50/2013 estabelece a notificação imediata ao SVO de casos confirmados de tuberculose e o regulamento técnico do PNCEBT instituído na IN SDA nº 10/2017 estabelece que o médico veterinário habilitado (MVH) e os laboratórios credenciados devem notificar ao SVE resultados de teste de diagnóstico positivos ou inconclusivos em até um dia útil.

DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve ser realizado por MVH ou oficial, conforme descrito no Capítulo VIII da IN 10/2017.

Os testes de rotina para o diagnóstico da tuberculose são o teste cervical simples (TCS), o teste da prega caudal (TPC) e o teste cervical comparativo (TCC), sendo que este último pode ser utilizado como teste confirmatório em animais com resultados positivos* ou inconclusivos nos demais testes. Esses são testes para detecção de resposta imunológica/hipersensibilidade que utilizam a tuberculinização intradérmica (PPD bovina e aviária) em bovinos e bubalinos com idade igual ou superior a seis semanas.

(*resultados classificados como reagentes nos laudos laboratoriais são considerados positivos)

DEFINIÇÃO DE CASO

Caso Provável:

- bovino/bubalino positivo a TPC e TCS <u>ou</u> inconclusivo em teste TCS ou TCC, podendo ser submetido ao teste confirmatório TCC ou eliminação do animal; *OU*
- diagnóstico laboratorial positivo em achado de lesões de matadouro <u>somente para bovino/bubalino com</u> <u>origem em UF que adota a estratégia de saneamento obrigatório de foco</u>, cujo Plano de Ação foi aprovado pelo DSA (os animais vivos da propriedade de origem devem ser submetidos a testes para confirmação de foco, conforme critérios estabelecidos na IN 10/2017).

Caso Confirmado:

- caso provável (positivo a teste de rotina TPC e TCS <u>ou</u> inconclusivo em TCS/TCC) eliminado sem diagnóstico
 confirmatório <u>OU</u>
- bovino/bubalino apresentando: um resultado positivo em teste confirmatório (TCC) **OU** dois resultados inconclusivos consecutivos em teste confirmatório (TCC).

Foco: propriedade onde foi identificada a presença de pelo menos um caso confirmado por qualquer dos critérios anteriores.

Caso Descartado: caso provável que não atendeu aos critérios de confirmação de caso.

MEDIDAS A SEREM APLICADAS

As medidas aplicáveis estão descritas em detalhes na IN 10/2017.

Os casos confirmados devem ser devidamente identificados com marcação específica na face, isolados, retirados da produção leiteira e, em no máximo 30 dias do diagnóstico, ser submetidos à eutanásia na propriedade ou abate em estabelecimento de inspeção, conforme condições definidas no Cap. IX.

Exigência de resultados negativos de tuberculose para trânsito de animais em situações definidas no Cap. XV.

O saneamento obrigatório de focos (Cap. XIV) pode ser aplicado de acordo com a respectiva classificação da UF (Cap. XVII).

ENCERRAMENTO DE FOCO / CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES

Os casos confirmados deverão ser eliminados sempre sob a supervisão do SVO (abate sanitário em matadouros com inspeção ou eutanásia na propriedade).

Após eliminação do caso confirmado, a UF que instituiu em Plano de Ação o saneamento obrigatório do foco, deve realizar os procedimentos conforme disposto no Capítulo XIV da IN 10/2017.

Nas UFs onde a estratégia de saneamento obrigatório de focos ainda não é adotada, o foco pode ser encerrado logo após a eliminação dos casos confirmados.